



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 624/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII e XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução CSDPE nº 083/2017;

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 15/2016, de 11 de julho de 2016, que dispõe sobre a agregação de Comarcas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Edital GDPG nº 019/2017 não teve Defensor(a) Público(a) selecionado para responder pela Comarca de Fronteiras-PI;

CONSIDERANDO a insuficiência orçamentária da Defensoria Pública Estadual para abrir Edital de substituição por acumulação para todas as 13 (treze) Comarcas fixadas no bojo da decisão proferida no Processo Administrativo nº 04093/2016,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA GDPG Nº 615/2017.

Art. 1º. DESIGNAR a Diretoria Itinerante da Defensoria Pública do Estado do Piauí para assistir/responder pelas Comarcas e agregadas do interior do Estado do Piauí dispostas no §2º da Resolução CSDPE nº 083/2017 e, em caráter transitório, pelas Comarcas e agregadas de Fronteiras, Ribeiro Gonçalves, Padre Marcos, Antônio Almeida, Parnaguá e Jerumenha.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 2º. Nas Comarcas de Fronteiras, Ribeiro Gonçalves, Padre Marcos, Antônio Almeida, Parnaguá e Jerumenha a atuação da Diretoria Itinerante ocorrerá prioritariamente nas demandas criminais e de família.

Art. 3º. Ficam sob responsabilidade da Diretoria Itinerante as Sessões do Tribunal Popular do Júri das Comarcas de Itaueira, Inhuma, Demerval Lobão, Guadalupe, Matias Olimpio, Monsenhor Gil e Pio IX, previamente designadas para o mês de setembro de 2017.

Art. 4º. Excetuam-se da referida assistência as demandas que versem sobre matérias eleitorais e trabalhistas.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 11 de setembro de 2017.


Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

